



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 157, Caderno I.

DECRETO Nº 737/2025

Dispõe sobre a transferência temporária das funções institucionais e legais do Chefe do Poder Executivo à Vice-Prefeita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Chefe do Poder Executivo Municipal das suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar a continuidade das ações governamentais e a regular condução dos atos administrativos durante o período de afastamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, à **Vice-Prefeita do Município de Ilhéus**, para todos os efeitos legais, as funções institucionais e legais do Chefe do Poder Executivo Municipal pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Durante o período referido no artigo anterior, a Vice-Prefeita exercerá integralmente as competências atribuídas ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ilhéus, 24 de maio de 2025.

VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR
Prefeito do Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 157, Caderno I.

Decreto n.º 738, de 24 de maio de 2025

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a **Prof.^a PATRÍCIA BRITO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18798, para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Professora Jardelina Azevedo Leal, *Pró Tempore*, **a partir de 07 de maio de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 24 de maio de 2025, 490º da Capitania de Ilhéus e 143º de elevação à Cidade.

Wanessa Rocha Bonfim Gedeon

Prefeita em Exercício

Cristiano Tavares de Souza Carvalho

Secretário Municipal de Gestão

Evani Cavalcante de Souza Rocha

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 157, Caderno I.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEI Nº 01/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO (SDEI)**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (AMBULANTES)** interessadas em obter **permissão de uso a título precário e temporário** de espaços públicos, para exploração de **barracas padronizadas pelo Poder Público Municipal destinada à comercialização de alimentos e bebidas no curso do calendário de** eventos e festividades realizados pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições para o credenciamento terão início em **26/05/2025** e se encerrarão em **28/05/2025**, no horário das **09:00h às 16:00 h**, conforme detalhado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Credenciamento tem por objeto a seleção e credenciamento de Pessoas Físicas (Ambulantes) para, na condição de permissionários, utilizarem espaços públicos na exploração de barracas **padronizadas e disponibilizadas** pelo Poder Público Municipal no calendário de eventos e festividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, durante o período de 12 (doze) meses, mediante cronograma prévio específico para cada evento.

1.2. As barracas credenciadas destinar-se-ão à comercialização de **alimentos, drinks (alcoólicos e/ou não alcoólicos), bebidas em geral (água, refrigerante, suco e cerveja)**, conforme as categorias estabelecidas na Cláusula Quarta.

1.3. A comercialização de refrigerantes e cervejas em cada evento poderá ser realizada por fornecedor/fabricante exclusivo, a ser definido e contratado pela organização do evento ou indicado pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, nos termos a serem definidos em ato próprio. Caso haja um fornecedor único para essas bebidas, os credenciados comercializarão os produtos da marca do fornecedor exclusivo, se assim for definido pela organização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento resultante deste Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, para participação em eventos e festividades



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 157, Caderno I.

realizados pela Prefeitura Municipal de Ilhéus neste período, conforme a necessidade de cada evento e a disponibilidade de vagas.

2.2. A participação em cada evento específico dependerá de convocação formal por parte da SDEI, respeitando a ordem de classificação e os critérios definidos neste instrumento que obedecerá ao rito de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos e apresentar, de forma organizada, a documentação completa para análise, sob pena de inabilitação:

- a) Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- b) Comprovar residência no município de Ilhéus há, no mínimo, 90 dias;
- c) Apresentar Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- d) Apresentar Cópia do Comprovante de residência atualizado no município de Ilhéus (conta de água, luz, telefone ou outro documento equivalente emitido nos últimos 90 dias);
- e) Apresentar "**portfólio**" contendo as seguintes informações:
 - i. O tipo de comercialização que o requerente pretende (Alimentos, Drinks, Bebidas em geral – água, suco, refrigerante, cerveja);
 - ii. Nome completo, Endereço e CPF do solicitante;
 - iii. Descrição detalhada dos eventos anteriores que já participou, incluindo datas e local, acompanhada de comprovação idônea da participação (*ex.: cópias de alvarás, contratos, autorizações, declarações de organizadores, ou outros documentos oficiais*) e/ou registros fotográficos de sua atuação nos eventos;
 - iv. Informações sobre eventuais cursos realizados na área de interesse (*ex.: Higiene e manipulação de alimentos, Atendimento ao público, Boas práticas de fabricação, segurança alimentar, etc.*), com apresentação de certificados e/ou comprovantes.
- f) Apresentar **Declaração de Não Parentesco**, conforme modelo constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

3.2. Vedação de Participação:

- a) Não poderão participar do presente credenciamento servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Ilhéus, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 157, Caderno I.

em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

b) A comprovação da não existência de parentesco, conforme subitem "f" do item 3.1, será condição indispensável para a efetivação do credenciamento.

3.3. Disposições Gerais para Credenciamento:

a) O credenciamento será de caráter pessoal e intransferível.

b) Cada pessoa física poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, sendo que o participante que se inscrever em mais de uma modalidade terá seu pedido indeferido.

c) A seleção será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e outros atos normativos emanados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BARRACAS E SELEÇÃO PARA EVENTOS ESPECÍFICOS

4.1. Para cada evento ou festividade promovido pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDEI) definirá o número exato de ambulantes que serão selecionados, a depender da estrutura, do espaço disponível e da demanda estimada para aquele evento específico, ficando, desde logo, apresentados os números estimativos para cada evento correlato:

a) Micareta/Carnaval: 200 barracas.

b) Festejos religiosos tradicionais: 120 barracas.

c) Festejos Juninos: 170 barracas.

d) Dia de Emancipação da cidade: 100 barracas.

e) Atos e desfiles cívicos: 50 barracas.

f) Festejos do fim de ano (réveillon/natal): 120 barracas.

4.2. A distribuição das barracas por categoria (Alimentos, Drinks, Bebidas em geral) para cada evento será estabelecida pela SDEI no respectivo chamamento mediante convocação formal a ser promovida através do Diário Oficial do Município.

4.3. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDEI) definirá a localização da barraca para cada credenciado contemplado que será utilizada a título precário para cada evento específico, conforme estratégias de logística da organização do evento para o melhor interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Os credenciados serão selecionados com base na avaliação do "**portfólio**" apresentado na fase de inscrição, a comprovar as suas experiências anteriores em eventos dentro da área de interesse, e dos cursos realizados.

5.2. A avaliação será realizada por uma comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Ilhéus, designada especificamente para este fim, que analisará a



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 157, Caderno I.

relevância e a comprovação da experiência e dos cursos para a atividade pretendida nos eventos.

5.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais ou realizar entrevistas, se julgar necessário, para complementar a avaliação do portfólio.

5.4. A lista dos credenciados selecionados, válida para o período de 12 meses, será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Ilhéus.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

6.1. A barraca destinada ao credenciado será de caráter pessoal e intransferível para cada evento.

6.2. Será obrigatória a presença do credenciado contemplado em sua barraca durante todos os dias do evento, desde o início até o encerramento das atividades diárias.

6.3. Em eventos em que as barracas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal não será permitida nenhum tipo de modificação em sua estrutura original.

6.4. Não será permitida a comercialização de nenhum produto em material perfurocortante (a exemplo de vasilhame de vidro), visando à segurança dos participantes do evento.

6.5. Para assegurar a organização será estritamente proibida a acumulação de materiais recicláveis (garrafas PET, latas de alumínio, papelão e outros tipos de papel) nas barracas dos ambulantes, podendo contar de forma consorciada com o auxílio de agentes ambientais de reciclagem durante o evento. Todos esses materiais deverão ser acondicionados nos sacos plásticos a serem disponibilizados e serão coletados, de forma contínua e eficiente, pela equipe de coleta seletiva designada para o evento, garantindo um ambiente limpo, agradável e sustentável para todos os participantes.

6.7. Os credenciados selecionados serão convocados, para cada evento, a comparecer em local e data a serem indicados pela SDEI para realizar o cadastro específico do evento, incluindo a coleta de foto do credenciado.

6.8. Quando pertinente, até o dia de início de cada evento, a comissão organizadora entregará crachá de identificação para cada credenciado selecionado para aquele evento, sendo seu uso obrigatório durante todo o período de realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE POSICIONAMENTO DAS BARRACAS

7.1. A organização do evento, em conjunto com a SDEI, reserva-se ao direito de alterar a posição/numeração das barracas por necessidade de segurança, logística ou para melhoria do fluxo de pessoas e funcionamento do evento, sem que isso gere direito a qualquer tipo de compensação e/ou indenização aos credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 157, Caderno I.

CADASTRO

8.1. A documentação completa para credenciamento (incluindo o portfólio) deverá ser entregue presencialmente, dentro do período de inscrição, no seguinte endereço:

Local: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDEI) – Rua Santos Dumont, S/N, Prédio Anexo de Secretarias, 6º andar, Ilhéus/BA.

8.2. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser objeto de prorrogação.

8.2.1 A classificação dos interessados ocorrerá em observância da ordem cronológica de recepção dos requerimentos.

8.2.2 Com o objetivo de assegurar a democratização do uso do espaço público e promover a igualdade de oportunidades entre os interessados, o Município de Ilhéus adotará o critério de rotatividade entre os credenciados ao longo do calendário de eventos.

CLÁUSULA NONA – DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. Todos os credenciados selecionados deverão, obrigatoriamente, participar de capacitação promovida pela Prefeitura Municipal de Ilhéus e/ou por outras Instituições/Órgãos para cada evento em que forem convocados.

9.2. O local, data e horário da capacitação para cada evento serão definidos e divulgados pela SDEI por ocasião da convocação para o respectivo evento, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

9.3. O não comparecimento do credenciado à capacitação do evento para o qual foi convocado implicará em seu automático descredenciamento para aquele evento específico, não prejudicando seu credenciamento geral para os 12 meses, salvo reincidência.

9.4. Em caso de descredenciamento por ausência na capacitação de um evento, a vaga para aquele evento será preenchida por outra pessoa credenciada, que poderá ser convocada para uma nova capacitação, em data a ser agendada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

10.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos, obrigações e condições estabelecidas no presente Edital, bem como das determinações da fiscalização durante os eventos, poderá implicar nas seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da fiscalização de posturas e da SDEI:

- a) Advertência;
- b) Recolhimento dos produtos que estiverem em desacordo com as normas;
- c) Fechamento imediato da barraca durante os dias restantes do evento em questão;
- d) Descredenciamento geral para os 12 (doze) meses de vigência deste Edital, com proibição de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 157, Caderno I.

de Ilhéus, a contar da data do ocorrido, em caso de reincidência ou infração grave.

10.2. O credenciado terá direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação aplicável, antes da aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste Edital de Credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das publicações referentes a este Edital e às convocações para os eventos.

11.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou por vício legal, sem que isso gere direito a indenização ou compensação de qualquer natureza aos interessados.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDEI).

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma de credenciamento do presente edital obedecerá ao abaixo estabelecido:

Atividade	Data/Período
Inscrições	26 à 28/05/2025
Avaliação dos documentos apresentados (atividade interna)	26 à 29/05/2025
Divulgação do Resultado dos Credenciados	29/05/2025

Ilhéus/BA, 23 de maio de 2025.

PAULO CEZAR SANJUAN GANEM

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDEI)
Prefeitura Municipal de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 157, Caderno I.

ANEXO ÚNICO – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, **[Nome Completo do Credenciado]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, residente e domiciliado(a) no município de Ilhéus, inscrito(a) no Credenciamento de Ambulantes nº 01/2025, para fins de participação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, **DECLARO**, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, que:

1. Não sou servidor público ativo da Prefeitura Municipal de Ilhéus.
2. Não possuo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que seja servidor público ativo da Prefeitura Municipal de Ilhéus, ocupando cargo em comissão ou função de confiança, ou que tenha qualquer tipo de vínculo que possa configurar conflito de interesses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas implicará na minha imediata exclusão do credenciamento e na aplicação das sanções legais cabíveis.

Ilhéus/BA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Credenciado]

[Nome Completo do Credenciado]

CPF nº: [Número do CPF]